



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

DIEx-Requisição: 1605-Sec-Sau/Grupo
EB: 64565.003735/2021-15

Curitiba-PR, 19 de Agosto de 2021.

Do Chefe do (a) Seção de Saúde

Ao Sr Fiscal Administrativo

Anexos: 3 (três) orçamentos.

Ref.: Inciso II, do Art. 75º, da Lei 14.133/21.

65 143

1. Nos termos contidos no inciso II, do Art. 75º, da Lei 14.133/21, e no Art. 13º das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24MA195, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo especificado, destinado a Seção de Saúde da OM.

Ord	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
RBS COMERCIO DE VIDROS - CNPJ: 31.656.315/0001-15					
01	01 Porta Pivotante em vidro temperado Incolor 10 mm reposição (215,0 x 75,0)	Und	1	R\$2.417,00	R\$2.417,00
	01 Reposição de mola hidráulica com selante				
	01 Plotagem Vermelha em formato de cruz.				
TOTAL GERAL					R\$2.417,00

2. Justificativa para a aquisição: Considerando a Pandemia COVID-19 é obrigatório o controle de fluxo na Formação Sanitária, o material solicitado é necessário para limitar a circulação em sala reservada para o atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda, conforme orientação da Diretoria de Saúde.

Foi utilizado a dispensa de licitação, pelo motivo desta instituição não possuir pregões vigentes do referido item, pela necessidade urgente do material e pela especificidade do serviço não viabiliza a adesão a atas de pregão.

3. Critérios de Sustentabilidade Ambiental: O fornecedor deverá atender, no que couber, aos critérios especificados no Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).